



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.442

DE 10 DE MARÇO DE 1989

INSTITUI ADICIONAL DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os cargos de Secretário da Prefeitura e Diretor da Secretaria da Câmara, somente poderão ser preenchidos por Bacharel em Direito, legalmente diplomado.

Artigo 2º)- Fica instituído aos ocupantes dos cargos mencionados no artigo anterior, face a exigência de habilitação especial - para o desenvolvimento de suas funções, o adicional de nível universitário.

Parágrafo Único)- O adicional referido no "caput" deste artigo será calculado a razão de 20% sobre o vencimento, ao qual se incorpora para todos os efeitos.

Artigo 3º)- As vantagens da presente lei são extensivas ao setor de engenharia da Prefeitura, desde que seus ocupantes sejam - possuidores de diploma universitário e exerçam cargos técnicos compatíveis com sua diplomação.

Artigo 4º)- O adicional disposto nesta lei, será pago ao servidor, uma vez requerido à autoridade competente e autorizado por - esta.

Parágrafo único)- O requerimento deverá estar acompanhado de - fotocópia devidamente autenticada do diploma.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

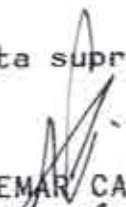
fls.2-

revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 de março de 1989


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário